

## Leis

**LEI Nº 10.094**

**Institui o Dia do Adesguiano e altera o Anexo I da Lei 9.278, de 08 de junho de 2018 que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 08 de junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e datas comemorativas no Município de Vitória para incluir a data "Dia do Adesguiano", a comemorar-se anualmente no dia 29 de junho.

**Art. 2º.** O Anexo I da Lei 9.278, de 06 de junho de 2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

<b>JUNHO</b>	
<b>Todo Mês</b>	Evento "Maratona Esportiva da Grande Santo Antônio"
<b>Quarto Sábado (Redação dada pela Lei nº 9.944/2023)</b>	Dia Municipal da Marcha para Jesus
<b>Segundo domingo</b>	Dia Municipal do Pastor Evangélico
<b>01</b>	- Evento "Trezena de Santo Antônio" - Dia Municipal do Pescador
<b>03</b>	Evento "Caminhada Ecológica Rota das Nascentes" Dia do Profissional de Recursos Humanos (Incluído pela Lei nº 9790/2021)
<b>05</b>	Evento "Festival de Cerveja Artesanal"
<b>06</b>	Dia Municipal de Apoio às vítimas de queimaduras no Município de Vitória. (Incluído pela Lei nº 9.852/2022)
<b>07</b>	Dia do Catador de Materiais Recicláveis
<b>09</b>	- Dia Municipal de Anchieta - Dia Municipal do Porteiro
<b>10</b>	Dia de Combate à Violência no Trânsito
<b>13</b>	Dia Municipal de Santo Antônio
<b>15</b>	Dia da Rádio Comunitária
<b>18</b>	Semana do Profissional de Química
<b>19</b>	Dia Municipal do Vigilante
<b>20</b>	Dia de Apoio às Associações Comunitárias
<b>21</b>	Dia Municipal de Combate à Asma
<b>23</b>	Semana Municipal de Promoção do Esporte e do Lazer
<b>24</b>	Dia da Ação Social e Global do Condomínio Maçônico da Ilha de Santa Maria e Monte Belo (incluído pela Lei nº 9.943/2023)
<b>29</b>	Dia do Adesguiano
<b>30</b>	Dia da Conscientização e Incentivo ao Diagnóstico da Afasia no Município de Vitória (Incluído pela Lei nº 9.905/2022)

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 10.096**

**Altera o anexo I, da Lei nº 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória.**

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Altera o anexo I da Lei nº 9.278 de 08 de Junho de 2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, passando a vigorar com a seguinte redação:

<b>JULHO</b>
Primeira Semana - Semana de Combate ao Racismo na Educação

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 10 de julho de 2024

Lorenzo Pazolini  
Prefeito Municipal

Secretaria de  
**Governo**



**PREFEITURA DE  
VITÓRIA**